



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.109 DE 05 DE JULHO DE 2.023

"ALTERA O INCISO V DO ART. 5º DA LEI 2935/2021, DE 17 DE MAIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso V do art. 5º da Lei Nº 2935/2.021 que: DISPÕE SOBRE E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DORES DO INDAIÁ (PRODEDI), CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. (.....)

(.....)

V- Ressarcimento ou pagamento de despesas com aluguel, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato concessivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 05/02/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças